**RESOLUÇÃO Nº 05, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.**

AUTOR: **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL (ART. 25, II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL e ART. 18, II, DA RESOLUÇÃO Nº 05/1990)**.

SÚMULA: Cria o Setor de Contabilidade, na estrutura funcional administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, e dá outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, DANIEL ANDSON DA COSTA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º**. Fica criada na estrutura funcional administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, o setor de Contabilidade.

**Art. 2º.** Compete ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN:

I - realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal;

II - elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/balanço Anual;

III - sistematizar e processar as prestações de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado dentro dos prazos estabelecidos;

IV - analisar e contabilizar receitas e despesas;

V - efetuar registros simples de natureza contábil;

VI - auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos;

VII - realizar operações em equipamentos, tais como: máquinas de somar e de escrever, microcomputadores e outros similares;

VIII - controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário;

IX - rever os lançamentos contábeis;

X - auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros;

XI - executar tarefas afins que lhe forem atribuídas.

**Art. 3º.** No setor de Contabilidade instituído por esta Resolução, fica criado o cargo em comissão de Contador da Câmara Municipal de São José do Seridó, de livre nomeação e de exoneração “ad nutum”.

**§ 1º.** O cargo de Contador será provido por profissional de nível superior completo, formado em Ciências Contábeis e com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

**§ 2º.** A remuneração do cargo de Contador será fixada por lei específica de iniciativa da Mesa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

**§ 3º.** As atribuições do cardo de Contador são as que estão previstas no anexo I desta Resolução.

**Art. 4º.** Aplica ao servidor ocupante do cargo criado nesta Resolução, o disposto no art. 7º, VIII, XV, XVII, XVIII e XIX, da Constituição Federal, além dos direitos e vantagens previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Seridó/RN.

**Art. 5º.** A carga horária semanal de trabalho do ocupante do cargo em comissão criado por esta Resolução será de 30 (trinta) horas semanais.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Resolução serão supridas com recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José do Seridó, para o exercício de 2017.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mesa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, 17 de novembro de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. DANIEL ANDSON DA COSTA

Presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS DA COSTA

Vice-presidente

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. FABIANA CALINE ARAÚJO DE SOUZA

Primeira Secretária

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ver. JOSÉ ANCHIETA DE AZEVEDO

Segundo Secretário

**ANEXO I**

|  |
| --- |
| CARGO: CONTADOR |
| **ATRIBUIÇÕES:** realizar a Contabilidade Geral da Câmara Municipal; elaborar os relatórios e balancetes de receitas e despesas, inclusive o Relatório/balanço Anual; sistematizar e processar as prestações de contas através do sistema integrado com o Tribunal de Contas do Estado dentro dos prazos estabelecidos; analisar e contabilizar receitas e despesas; efetuar registros simples de natureza contábil; auxiliar na escrituração de livros ou fichas contábeis e diversos; realizar operações em equipamentos, tais como: máquinas de somar e de escrever, microcomputadores e outros similares; controlar e contabilizar contas dos sistemas patrimonial, financeiro e orçamentário; rever os lançamentos contábeis; auxiliar na elaboração de balancetes orçamentários e financeiros; executar tarefas afins que lhe forem atribuídas. |
| **REQUISITOS:**  Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e Registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC). |